ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BENJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1134 de 12 de setembro de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar áreas de terrenos, nesta cidade."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terrenos às margens da Avenida Joventino Rodrigues, nesta cidade.

Art. 2º- As desapropriações referenciadas no artigo anterior terão por finalidade a duplicação da pista de acesso do centro da Cidade de Luziânia ao trevo da Rodovia BR-040.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente

GILMAR GONÇALVES RORIZ-1º Secretário

DORIVAN MATIAS TELS- 2º Secretário

nmb.